

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24/2022

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.156.455/0001-28, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 379, Centro, neste Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor **RODRIGO FABIANO BET**, portadora Cédula de Identidade RG nº 3.186.486 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 005.298.029-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DIG.LTDA**, com sede na Rua Cel. Lucidoro, nº 1200, sala 02, centro, no Município de Campos Novos- Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 15.411.229/0001-96, , neste ato representada pelos seus Sócios Administradores, Srs. **ROBSON SCOLARO**, portador da Cédula de identidade nº 4654445, órgão expedidor SSP -SC, inscrito sob CPF nº 048.882.429-09 residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Carlos, 1500, casa, centro, Campos Novos- SC, e **JEFFERSON SCOLARO**, portador da Cédula de identidade nº 3901814, órgão expedidor SSP -SC, inscrito sob CPF nº 008.267.459-03 residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Carlos, 1500, casa, centro, Campos Novos- SC, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Autorização de Compra, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2022 e legislação pertinente, vinculando-se à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para realização dos serviços analíticos laboratoriais e fornecimento de relatórios de ensaio da entrada e saída de água do equipamento de osmose da hemodiálise da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio do Município de Campos Novos/SC, conforme detalhado no termo de referência que constitui parte integrante deste procedimento

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- 3.1. Elaboração das Análises de controle Microbiológico coletas quinzenais;
- 3.2. Elaboração de relatório de contagem de bactérias heterófitas coletas quinzenais;
- 3.3. Elaboração das Análises mensais para 1 ponto: Relatório de Endotoxinas;
- 3.4. Elaboração das Análises Potabilidade de Controle semestral para duas amostras (conforme tabela);
- 3.5. Elaboração das Análises semanais de controle físico/químico (cloro, cor, odor, pH, sabor e turbidez);
- 3.6. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte,

para terceiros.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.099,20 (sete mil noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo com os preços consignados na proposta e documento anexos, e onerará os recursos reservados no elemento de despesa codificada neste contrato.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, não cabendo à contratada nenhuma outra remuneração.

4.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

4.4. Os preços não serão reajustados.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1: As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.06.00

0.1.06.0006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração indireta e fundos

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATNAHAZIO**, Rua Nereu Ramos, nº 379, Centro, **CNPJ: 83.156.455/0001-28** e ter a mesma Razão Social e **CNPJ** dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta e no presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n. **14.133/2021**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.1.1. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

7.2. De conformidade com o art. 162 da Lei n. **14.133/2021**, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de multa de mora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATANTE** poderá declarar extinto o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas no art. 137 e seguintes da Lei n. **14.133/2021**.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0 CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. **14.133/2021** e demais legislação aplicável ao caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campos Novos-SC, 14 de junho de 2022.

RODRIGO FABIANO

BET

Diretor Geral

CONTRATANTE

ROBSON SCOLARO /

JEFERSON SCOLARO

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael Moises Manfredi

CPF: 030.589.699-70

Dorildo Lopes dos Santos

CPF: 681.717.570-49